



Câmara Municipal de

Folha n.º	17	do proc
N.º	652	de 1995
Plenário	São Paulo	

16 - PAR
16-2149/1996

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 652/95.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Dalmo Pessoa, que dispõe sobre a realização de exames médico-biométricos na rede municipal de ensino.

Segundo o trâmite legal, a propositura foi apreciada pela D. Comissão de Constituição e Justiça, obtendo parecer pela ilegalidade. Todavia, em recurso ao E. Plenário, foi aquele parecer rejeitado, seguindo para apreciação das demais comissões. A Comissão de Educação opinou de forma favorável à proposição.

Quanto ao mérito que cabe a esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, entendemos ser louvável a presente propositura, que segundo a sua justificativa objetiva aplicar medida preventiva de saúde, ou seja, a realização de exames que possam eventualmente diagnosticar um problema precoce, viabilizando um cura eficaz.

O diagnóstico possibilitará ao professor da disciplina de educação física indicar modalidade que se adapte a eventual problema físico do aluno, resguardando sua integridade e conferindo às aulas maior segurança, o que do ponto de vista da saúde pública é bom.

17 - RELCOM
17-7036/1996



Câmara Municipal de

Folha n.º	18	do proc.
N.º	652	de 1965
Comissão	Saúde	

Assim, por entender que a propositura trará benefício à sociedade, promovendo um controle da saúde dos alunos da rede pública de ensino, inclusive evitando gastos com tratamentos futuros, pois pequenos problemas poderão ser detectados de início, é o parecer FAVORÁVEL desta Comissão.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho,
23.10.65.

Presidente

Relator

Adriano D. 11070